

MATRÍCULA

18.845

FOLHA

01

Amambai-MS, 05 de agosto de 2009.

IMÓVEL: LOTE Nº 01-A DA QUADRA Nº 04 - VILA PRIMAVERA: O lote determinado pelo nº 01-A (um-a) da quadra nº 04 (quatro), situado no loteamento denominado Vila Primavera, na zona urbana desta cidade, medindo 889,70 m² (oitocentos e oitenta e nove metros e setenta centímetros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua Benjamin Constant, 25,42 ms., para onde faz frente; ao Sul, com o lote nº 01-B, 25,42 ms.; a Leste, com o lote nº 02, 35,00 ms.; e, ao Oeste, com a Rua da República, 35,00 ms., ficando do lado ímpar do logradouro. Adquirido em área maior em 30/08/84 e 04/06/93.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 3.244, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15.210 deste Cartório.

A matrícula foi aberta de acordo com o desmembramento aprovado pelo Decreto nº 394/09, de 29/07/09. Emolumentos: Isento nos termos do art. 16 da Lei nº 3.003/05, de 07/06/05. Dou fé. *[Assinatura]* Oficial(a) Substituto(a).

R-1-18.845-prot. 61.608-data: 11/07/11: **DOAÇÃO:** Pela certidão nº 010/2011, de 08/07/11, expedida pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo o Contrato de Doação com Encargos que faz o Município de Amambai-MS à União, RIP Utilização nº 901100042.500-6 – Processo nº 04921.000580/2010-84, lavrado às fls. 129/131 do Lº de Contratos nº 02, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul, o MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, já qualificado, em virtude da autorização contida na Lei Municipal nº 2.182/09, de 23/07/09, faz doação com encargo do lote objeto da presente matrícula, à UNIÃO, para construção da sede própria da Vara do Trabalho neste Município, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro ônus real, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo o domínio, ação, servidão ativa, senhorio e posse que tinha sobre o imóvel ora doado, obrigando-se a fazer a presente doação boa, firme e valiosa em todo e qualquer tempo, pondo a contemplada a salvo de contestações futuras e a responder pela evicção de direito. Que, em contrapartida a União compromete-se a destinar o presente imóvel ao Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região, para instalação da sede própria da Vara do Trabalho neste Município. E, então, a outorgada donatária, através de seu representante, na presença de duas testemunhas, disse existir manifesto interesse em incorporar o

continua no verso.....



MATRÍCULA

18.845

FOLHA

01

VERSO

Amambai-MS, 14 de julho de 2011.

imóvel objeto da doação ao patrimônio da União, e em o utilizar no serviço público federal, motivo por que foi declarada a aceitação da liberalidade de acordo com a Portaria nº 03, de 22/02/11, publicado no D.O.U. de 04/03/11, na forma estabelecida nos artigos 538 e 553 do Código Civil. Valor Venal Atribuído: R\$ 37.963,50. Emolumentos: Isento nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.003/05, de 07/06/05. Em 14/07/11. Selo Digital ABD16909-467. Dou fé. *[assinatura]* Escrev. Autorizado.*

AV-2-18.845-prot. 61.851-data: 10/08/11: **TERMO DE ENTREGA:** Faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que foi lavrado em 1º/08/11, às fls. 150/151 do Lº de Termos nº 02, da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul, o Termo de Entrega firmado entre a Superintendência do Patrimônio da União e o Tribunal Regional do Trabalho – 24ª Região do imóvel cadastrado sob o RIP Imóvel nº 901100041.500-0, conforme Processo nº 04921.000807/2011-72, tendo como partes, de um lado, como outorgante do presente instrumento, a UNIÃO, e de outro lado, como outorgado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 24ª REGIÃO. Cláusula Primeira – Que a UNIÃO, é senhora, única e legítima possuidora e proprietária do imóvel objeto da presente matrícula; Cláusula Segunda – Neste ato, a outorgante formaliza a entrega ao outorgado da administração do imóvel, destinado à instalação de sede própria da Vara do Trabalho neste Município; Cláusula Terceira – Na forma prevista no Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/46, a presente entrega é feita nas seguintes condições: a) – cessada a aplicação, reverterá o Próprio Nacional à administração do outorgante, independentemente de ato especial; b) – a entrega fica sujeita a confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo ao outorgante ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio da SPU/MS, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art. 79, § 1º); c) – não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 79, § 2º); d) – qualquer alteração do imóvel entregue deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à SPU/MS, incumbindo ao outorgado, após a autorização, encaminhar à SPU/MS a documentação necessária à averbação no CRI competente, bem como a certidão comprobatória de sua ocorrência; Clausula Quarta – Que, verificado o descumprimento de qualquer das condições mencionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da cláusula terceira, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apu-

continua na folha nº 02.....



MATRÍCULA

18.845

FOLHA

02

Amambai-MS, 11 de agosto de 2011.

rados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do outorgado, foi dito que recebe o imóvel identificado no presente instrumento na forma nele prescrita. Emolumentos: Isento nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.003/05, de 07/06/05. Em 11/08/11. Selo Digital ABI26513-934. Dou fé. *[assinatura]* Oficial(a) Substituto(a).

AV-3-18.845-prot. 69.970-data: 11/04/14: **EDIFICAÇÃO:** Faz-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Habite-se nº 108/2012, de 14/12/12, expedido pela Prefeitura Municipal local, através da Secretaria de Obras Públicas, foi edificada no lote objeto da presente matrícula uma construção comercial em alvenaria, medindo 365,49 ms² (trezentos e sessenta e cinco metros e quarenta e nove centímetros quadrados). Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 072582014-88888461, emitida em 11/03/14, válida até 07/09/14. Emolumentos: Isento nos termos do art. 16 da Lei nº 3.003/05, de 07/06/05. Em 11/04/14. Selo Digital AHG80155-102. Dou fé. *[assinatura]* Escrev. Autorizado.

TABELIONATO SALUM - 1º OFÍCIO
Rua da República, 3236 - Centro - Amambai - MS - FONE/FAX: (067) 3481-1413

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula nº 18845 e tem valor de certidão.

Data: 18/11/2014

Selo AIN 97423 590

[assinatura]
MARCIO ADRIANO S. MACIEL-ESCREV. AUTORIZADO

EMOL(R\$)	0,00	FUNMCC 10%	0,00	FUNMCC 3%	0,00	FUNADEPOS (R\$)	0,00	TOTAL(R\$)	0,00
-----------	------	------------	------	-----------	------	-----------------	------	------------	------

Para conferir o selo digital acesse o site: www.tms.jus.br

